



Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Dep. Wasny de Roure – PT)

PLC 1131 /2001

27.6/2001
R

Assessoria de Planagem

Dispõe sobre a permissão para o uso do espaço físico e das instalações do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo CAVE - GUARÁ II, por entidades de iniciação esportiva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O espaço físico e as instalações do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo CAVE - GUARÁ II poderão ser utilizadas ou cedidas a entidades não governamentais voltadas para atividades de iniciação esportiva.

Art. 2º Governo do Distrito Federal firmará convênios com entidades de reconhecida capacidade técnica na área de iniciação esportiva, mediante a cessão de espaço físico, apoio material, financeiro e humano.

Art. 3º As entidades de que trata o artigo anterior deverão ser cadastradas na Administração Regional do Guará, mediante a apresentação de projeto esportivo contendo, inclusive, a contrapartida social em termos de número de vagas para menores carentes, duração do projeto e formas de acompanhamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam - se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1131/01
Fls. n.º 01 R I T A

(Handwritten signature)



Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTÓCOLO LFC: ATIVO
PLC n.º 1131/01
Fls. n.º 02 R MA

JUSTIFICATIVA

O Guará já possui tradição em termos de iniciação esportiva, especialmente, no futebol. Um exemplo disso é a Escolinha de Iniciação Esportiva do Guará que funciona há mais de doze anos no Centro Administrativo Vivencial e Esportivo – CAVE, Guará II. Esse projeto começou com o trabalho voluntário de Carlos Morales, militar da reserva, ex-jogador profissional que atuou por grandes clubes do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal, tendo sido, inclusive, técnico profissional da maioria dos clubes de futebol do Distrito Federal.

Preocupado com a evasão escolar e o perigo das drogas que afligem nossas crianças, Carlos Morales vislumbrou com o seu trabalho (muitas vezes incompreendido e até discriminado pelo poder público local), uma oportunidade tirar muitas crianças da rua, afastando-as do perigo das drogas, e dando-lhes uma perspectiva de profissionalização e cidadania por intermédio do futebol.

A pequena estrutura existente no local (dois campos de futebol sendo um de areia e outro gramado, sistema de irrigação, bombas d'água, uniformes, bolas, redes, etc) foi custeada e é mantida com recursos próprios e de alguns pais e voluntários.

No local são desenvolvidas atividades esportivas para as categorias que vão da infantil à juvenil, sendo que nessa última fase os garotos que mais se destacam são encaminhados para as categorias de base do Clube de Regatas Guará. A obrigatoriedade da frequência e de um bom desempenho escolar das crianças são pré-requisitos para o ingresso e a permanência nas atividades da escolinha. Esses e outros aspectos de caráter formacional são mensalmente avaliados pelos coordenadores e por um conselho de pais.

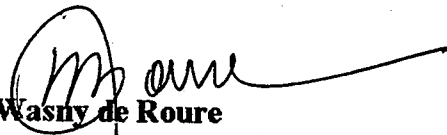


Câmara Legislativa do Distrito Federal

O poder público e particularmente o Governo do Distrito Federal, que dispõe de programas de incentivos a empresários e entidades assistenciais concedendo incentivos que incluem terrenos, isenção de alguns impostos e até financiamentos, não pode ignorar a abrangência social do trabalho que é desenvolvido na área do CAVE. Ao contrário, deve criar as condições necessárias para que iniciativas como essas se reproduzam por todo Distrito Federal.

Por se tratar de uma proposição socialmente justa, venho perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2001.



Wasny de Roure
Deputado Distrital / PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1131101
Fis. n.º 03 RITA